



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.593.111/0001-14

LEI N° 1.878 DE 08 DE MARÇO DE 2023

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR TERMO DE FOMENTO COM A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS APAE DE ABADIA DOS DOURADOS, REALIZAR TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito do Município de Abadia dos Dourados, Estado de Minas Gerais, com fundamento na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Abadia dos Dourados autorizado a celebrar Termo de Fomento para a consecução de finalidades de interesse público, por meio de transferências de recursos financeiros entre a Administração Pública Municipal e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Abadia dos Dourados, CNPJ sob o nº. 00.102.575/0001-15, no valor de R\$170.849,76 (cento e setenta mil oitocentos e quarenta e nove reais e setenta e seis centavos) no exercício de 2023.

Parágrafo único. O valor descrito no caput, será transferido em parcelas mensais, iguais ou variáveis, de acordo com o Plano de Trabalho da Entidade, que tem por objeto o pagamento da folha de salário dos funcionários, incluindo terço de férias e 13º salário, propiciando a manutenção das atividades exercidas pela Associação.

Art. 2º As despesas decorrentes desta lei serão suportadas pela dotação 020104103020094201633504100 – 518-1.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados/MG, 08 de março de 2023.

Wanderlei Lemes Santos

Prefeito Municipal